GUIA METODOLÓGICO:

o brincar

como estratégia de fortalecimento de vínculos nas unidades femininas de privação de liberdade

ORGANIZADORAS
Francis Helen Freire de Souza
Luzia Torres Gerosa Laffite

Atividade lúdica no Espaço do Bebê, IPF/2012

GUIA METODOLÓGICO:

o brincar

como estratégia de fortalecimento de vínculos nas unidades femininas de privação de liberdade

1ª edição

Instituto da Infância – IFAN
2013

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Dilma Rousseff

VICE-PRESIDENTE
Michel Temer

MINISTRA-CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Maria do Rosário Nunes

SECRETÁRIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Angélica Moura Goulart

1. Apresentação

O Guia Metodológico: o brincar como estratégia de fortalecimento de vínculos e de convivência familiar nas unidades de privação de liberdade resultou da execução do Projeto Brincar Vir-Ver no Instituto Penal Auri Moura Costa, no Estado do Ceará, junto às mães presidiárias e seus filhos até 11 anos. Este projeto foi realizado pelo Instituto da Infância – IFAN, em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e apoio da Secretaria de Justiça e Cidadania do Ceará – SEJUS, com início em janeiro de 2012 e término em outubro de 2013.

O *Guia* abordará o contexto no qual o referido Projeto se desenvolveu, os paradigmas conceituais norteadores e o protocolo de atendimento às mães encarceradas e seus filhos até 11 anos que se encontram fora do cárcere (residindo com familiares, conhecidos e/ou entidades de acolhimento institucional). É importante ressaltar que o Projeto Brincar Vir-Ver também atendeu os bebês nascidos durante o encarceramento da mãe e que permanecem com elas até os 18 meses.

Encontram-se também no referido *Guia* sugestão de instrumentais e recomendações pautadas em atos normativos relacionados ao sistema penal feminino, bem como uma proposta de ação para trabalhar a separação mãe-bebê, de modo menos traumático e/ou abrupto, uma vez que os bebês que estão com suas mães encarceradas na unidade prisional passarão a conviver em ambientes familiares e comunitários ou excepcionalmente em instituições de acolhimento institucional durante o período de privação de liberdade das mães, por determinação judicial.

A elaboração deste documento contou com a participação das mães encarceradas, seus filhos, por ocasião da visita às mães e equipe do Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa.

Tenho apenas duas mãos e o sentimento do mundo.

Carlos Drummond de Andrade

Copyright @ 2013 - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

A reprodução de todo ou parte desse documento é permitida somente para fins não lucrativos e com a autorização prévia e formal da SDH (PR).

Esta publicação faz parte do projeto aprovado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH - PR) em parceria com o Instituto da Infância (IFAN).

Triagem desta edição: 40 mil exemplares

Impresso no Brasil

Distribuição Gratuita

Fortaleza - Brasil

GUIA METODOLÓGICO: o brincar como estratégia de fortalecimento de vínculos nas unidades femininas de privação de liberdade; (organizadoras: Francis Helen Freire de Souza e Luzia Torres Gerosa Laffite) - Ceará. Instituto da Infância - 2013.

FICHA TÉCNICA

GUIA METODOLÓGICO: o brincar como estratégia de fortalecimento de vínculos nas unidades femininas de privação de liberdade.
REALIZAÇÃO:
Instituto da Infância
ORGANIZADORAS:
Francis Helen Freire de Souza e Luzia Torres Gerosa Laffite
AUTORA:
Francis Helen Freire de Souza
REVISÃO DE TEXTO:
João Vianney Campos de Mesquita – Universidade Federal do Ceará
COLABORADORES:
Maria Marcilene da Silva e Analupe Araújo de Sousa
FOTOS:
Francis Helen Freire de Souza e Analupe Araújo de Sousa
PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO ELETRÔNICA:
Andrea Araujo e Mariana Araujo
PROMOÇÃO:
Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH - PR)

Site: ifan.com.br
E-mail: ifanadm@ifan.com.br
Tel/Fax: (85) 3268-3979
End: Av. Padre Antônio Tomas, 2420 - 14º andar, Papicu - Fortaleza -CE - CEP

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH PR)

Edifício Parque Cidade Corporate - SCS bl. "B", Qd. 09, Lt "C" . Torre "A", 8º andar - sala 804 - A - Brasília - DF. CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2025-3536
Site: www.direitoshumanos.gov.br

Mensagem elaborada por mãe presidiária em atividade de grupo

Sumário

1. Apresentação 1

2. Encarceramento Feminino: Contexto Geral e Estado do Ceará 2

3. Projeto Brincar Vir-Ver: Marcos Conceituais 3

4. Protocolo de Atendimento às Mães Presidiárias e seus Filhos até 11 Anos 4

5. Considerações Finais 5

Referências 6

Atividade lúdica no Espaço do Bebê, IPF/2012

2. Encarceramento feminino: Contexto Geral e Estado do Ceará

O Brasil tem a quarta maior população carcerária do mundo (cerca de 500 mil presos) ficando atrás apenas dos Estados Unidos (2,2 milhões de presos), China (1,6 milhão de presos) e Rússia (740 mil presos), segundo o Centro Internacional para Estudos Prisionais (ICPS, 2012).

Esse crescimento da população carcerária no Brasil também se reflete no universo feminino. Segundo o Departamento Penitenciário Nacional (Brasil, 2008), o encarceramento de mulheres:

* nos últimos quatro anos, cresceu 37,47%, representando uma taxa média de aumento anual de aproximadamente 11,19%.

* o crescimento da população feminina é maior do que o da masculina e se mantém em percentuais elevados nos últimos anos.

Ao longo dos anos, é possível evidenciar grande avanço no Brasil no que concerne à formulação de leis e de atos normativos referentes ao sistema penal feminino, tais como: **(a)** Lei nº 11.942/2009: assegura às mães presas e aos recém-nascidos condições mínimas de assistência; **(b)** Resolução nº 04 de 15 de julho de 2009: disciplina a permanência dos filhos das presas em ambientes prisionais e **(c)** Regras de Bangkok: abordam o tratamento das reclusas e medidas não privativas de liberdade para as mulheres em conflito com a lei.

Muito se reproduz hoje sobre a situação das unidades prisionais no Brasil, no que diz respeito a superlotação, precariedade das instalações, exposição a condições subumanas, proliferação de doenças e fragilidades ou escassez de políticas públicas que visem à reintegração ao contexto social e familiar da mulher encarcerada. Por outro lado, é preciso ampliar esta discussão para os filhos de mulheres encarceradas que para a sociedade, parecem invisíveis ou vistos de modo bastante estigmatizado.

Os vínculos familiares precisam ultrapassar as paredes do encarceramento, de exclusão, provocadas pela ausência da mãe. O afastamento do filho, em especial o bebê, do convívio com a mãe presidiária pode gerar o rompimento de vínculos afetivos e provocar sequelas comprometedoras para seu desenvolvimento psicológico, mudanças emocionais e comportamentais, tais como défice escolar, isolamento social, estigmatização, entre outras.

Sabe-se também, que o não acompanhamento, por parte das mães encarceradas, do desenvolvimento de seus filhos, em especial crianças; e o estabelecimento de relações destes com novas figuras parentais durante a prisão, podem produzir conflitos familiares e desestabilizar famílias já frágeis, causando prejuízos irreparáveis por toda a vida e para a sociedade. É preciso que o Estado e a Sociedade garantam o direito da criança e/ou adolescente conviver com a mãe presidiária, por meio de visitas mais atrativas e acolhedoras aos presídios, independentemente da transgressão e do período de encarceramento.

"A família é a base da sociedade" (art. 226, CF, 1988). A família é tão importante na vida da pessoa que permanece viva, como realidade psicológica, ao longo de toda a vida. Segundo Bruschini (1981: p; 77), a família "não é a soma de indivíduos, mas um conjunto vivo, contraditório e cambiante de pessoas com sua própria individualidade e personalidade".. É um grupo social capaz de se organizar e reorganizar dentro de seu contexto histórico, social e cultural, com suporte suas demandas e na capacidade de reconstituir seus vínculos ameaçados, com base no apoio recebido pelas políticas setoriais.

O que se evidencia, no Estado do Ceará, no entanto, e que se infere ocorrer nas unidades prisionais femininas, é um distanciamento dos familiares justificado por motivos tais como:

* custos despendiosos com deslocamento do local de moradia dos familiares até a unidade prisional, em função da distância territorial;

* tempo longo de espera pela presidiária (momento de chegada dos familiares ao presídio até o encontro com a encarcerada), provocando forte ansiedade nelas, em especial nos filhos crianças;

* ausência de atividades de integração propostas pela unidade prisional entre as presidiárias e os familiares, de forma prazerosa, menos tensa e confortavel a ambos (familia e presidiária);

* infraestrutura da unidade prisional precária (aspecto escuro, sujo, muitas vezes sem local adequado para realização das visitas). Há presídios onde as visitas ainda ocorrem nas celas; e

* quantidade insuficiente de recursos humanos disponíveis para garantir a segurança no cárcerere e/ou presença de profissionais, muitas vezes, despreparados para mediar as visitas dos familiares as mulheres encarceradas (atitudes e comportamentos intolerantes, rudes).

Para enfrentamento das razões apontadas impõem-se o funcionamento e acompanhamento de uma rede socioassistencial dentro da unidade prisional e além dos muros do confinamento capaz de fomentar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como minimizar as vulnerabilidades e riscos sociais a que estão expostas as presidiárias e seus familiares, principalmente seus filhos - crianças.

O Cárcere Feminino no Estado do Ceará: Local onde é desenvolvido o Projeto Brincar Vir-Ver.

O Estado do Ceará possui apenas um presídio feminino - Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa – IPF, localizado em Aquiraz, inaugurado em maio de 2000, para atender a demanda dos 184 municípios do Estado, além de presidiárias originárias de outros estados e/ou países.

O Estado do Ceará acompanha o cenário nacional com um crescimento do encarceramento feminino brasileiro, conforme descrito na tabela 01.

Tabela 01. Quantitativo de presidiárias do Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa por ano de referência (IFAN, 2013).

Ano	2005	2006	2011
N.º Presidiárias	390	431	574

Fontes: Depen (2000; 2006); Ipf (2012)

Em relação ao perfil das presidiárias do IPF, é importante ressaltar alguns dados apontados no diagnóstico inicial realizado pelo IFAN com 80 presidiárias, cujo objetivo foi conhecer o perfil e as demandas destas contribuindo com as ações a serem desenvolvidas durante a execução do projeto.

1. Em relação ao perfil:

* 60,9% das mulheres encarceradas possuem até 30 anos (população jovem), cujo principal delito é o tráfico de drogas;

* 64,6% se reconhecem de cor parda, 26,8% de cor branca e 8,6% como sendo negra;

* 90,2% não residiam sozinhas antes do encarceramento. Deste percentual, 84,2% moravam com os filhos e 69,5% possuíam companheiro antes do cárcere;

* No concernente à religião, antes do cárcere, 32,1% referiram não ter religião, 42,6% se dizem católicas e 19,5% evangélicas. Após a prisão, estes percentuais passaram a ser: 16,3% sem religião, 12,9% católicas e 54,5% evangélicas;

* 45,1% já estiveram presas. Destas, apenas 28,5% uma só vez, apontando elevada taxa de reincidência;

* 70,7% são visitadas pelos familiares, sendo 46,0% pelas mães, 62,9% pelos filhos e 42,8% por outros familiares. Vale ressaltar que, 50,9% das mulheres pesquisadas estavam com os seus companheiros também no sistema prisional, podendo ser esta uma das razões para a ausência deles na ocasião das visitas familiares;

* 64,6% tiveram algum familiar preso por envolvimento com tráfico de drogas, tendo sido registrado a maior incidência de companheiros e irmãos, ambos com 51%, seguido-se os pais (11%) e, por fim, as mães, com o percentual de 7%. Essa informação permite inferir-se que o tráfico de drogas ainda está presente no mesmo ciclo geracional. Assim sendo, é urgente a implantação de ações de combate e prevenção ao tráfico de drogas por parte do Estado e da Sociedade Civil visando a prevenir a violência geracional e cíclica, evidenciada nas demais violências.

2. Em relação à maternidade o diagnóstico identificou sobre as mulheres encarceradas:

* 63% tiveram a primeira gravidez até os 18 anos, ou seja, um grande percentual foi mãe ainda na adolescência;

* 54% desejaram a gravidez e, mesmo depois do cárcere, não se arrependeram de terem sido mães. Se, contudo, se observar pelo ponto de vista contrário, 46% delas não desejaram à gravidez, o que pode influenciar de algum modo negativamente para o desenvolvimento da criança e estabelecimento de vínculo positivo entre eles; e

✱ 83% possuem até três filhos, sendo estes 46% com idade até seis anos. Este dado faz com que se reflita acerca da necessidade de se olhar para uma infância constituída de filhos de mães encarceradas. É preciso que se formulem ações de apoio para as famílias de presidiárias, com foco no fortalecimento e/ou resgate de vínculos familiares envolvendo os filhos que se encontram fora das paredes do confinamento, dada a importância do vínculo para o desenvolvimento biopsicossocial da criança.

3. Em relação aos filhos das mães presidiárias, o diagnóstico apontou o fato de que:

✱ 78% dos filhos sabem sobre o encarceramento da mãe, mas 22% não são informados, pois seus familiares (44%) consideram que eles não "entenderiam", ou seja, 22% das mães presidiárias não recebem visita de seus filhos, provocando, possivelmente, a fragilização dos vínculos afetivos. Sem dúvida, é importante um trabalho junto aos familiares responsáveis pela guarda das crianças sobre o direito destas de saberem onde está sua mãe e de conviverem com ela, mesmo que apenas durante as visitas mensais; e

✱ passaram a residir, após o encarceramento da mãe, com os avós maternos, enquanto apenas 19% moram com os pais.

4. Quanto à paternidade dos filhos de mães encarceradas tem-se que:

✱ 74,6% reconheceram a paternidade no registro civil dos filhos, mas 67,7% daqueles que estão separados das mães encarceradas não pagam pensão alimentícia.

No IPF, as presidiárias cujos partos se dão durante o regime de privação de liberdade permanecem com seus filhos por um período de até 18 meses em uma estrutura anexa ao presídio (espaço contendo quartos, camas para as mães presidiárias, berços para os bebês). Para as mães presidiárias com filhos-bebês nascidos antes da prisão, cujo afastamento é imposto, é imprescindível e urgente o planejamento de ações de fortalecimento de vínculos familiares e de satisfação das necessidades para o desenvolvimento saudável da criança. O direito de estar na companhia da mãe deve ser para todos os bebês.

5. Ainda no IPF, os bebês (18 meses) que estão com as mães, a depender da decisão judicial, poderão vivenciar duas situações:

✱ mãe e bebê sairão do presídio juntos – em caso de absolvição, prisão domiciliar ou penas alternativas; e

✱ afastamento do bebê da mãe encarcerada – nesta situação o bebê passa a residir, na maioria das vezes, sob a tutela dos avós maternos ou com outros familiares, com conhecidos ou em unidades de acolhimento institucional (abrigos).

No Estado do Ceará, no período pesquisado (janeiro de 2010 a abril de 2013, segundo informação da direção do IPF) as decisões judiciais determinaram em apenas dois casos a separação da mãe encarcerada do seu bebê, sendo um dos casos por solicitação voluntária da mãe presidiária (estrangeira que optou que o bebê após o período da amamentação – 6 meses – fosse morar com seus pais holandeses (no Exterior) e outro por determinação do juiz.

Conforme determinação do calendário da unidade prisional, as presidiárias com filhos fora do IPF os encontram uma vez por mês, sempre no segundo domingo. A duração máxima desses encontros é de seis horas e o local é a quadra de esporte (coberta e com arquibancadas) denominado de "espaço polivalente".

A experiência do Instituto da Infância – IFAN, com a execução do Projeto Brincar Vir-Ver propõe que toda e qualquer separação do bebê de sua mãe encarcerada ocorra de forma gradativa, respeitando o desenvolvimento integral da criança, conforme protocolo de atendimento proposto neste documento (descrito no capítulo 4).

Atividade lúdica no Espaço do Bebê, IPF/2012

Espaço do Bebê, IPF/2012

3. Projeto brincar vir-ver:
Marcos Conceituais

O Projeto Brincar Vir-Ver foi desenvolvido durante 18 (dezoito) meses pelo Instituto da Infância – IFAN, em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR e cooperação técnica da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará – SEJUS, no Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa – IPF com o objetivo de "Fomentar o fortalecimento dos vínculos familiares entre as mães presidiárias do IPF e seus filhos até 11 (onze) anos, visando à reintegração da egressa no contexto familiar e social e a redução dos efeitos negativos da situação de exclusão para mães e filhos", por meio de ações de intervenção e produção de conhecimento.

O atendimento as mães presidiárias e seus filhos até 11 anos, ocorreu por meio da metodologia lúdica. O IFAN (2003) considera o brincar uma ferramenta fundamental para o desenvolvimento da criança, pois "é a forma como a criança se relaciona com o outro, com o mundo e constrói o seu conhecimento (pessoal e do ambiente em que vive)"[1], possibilitando-lhe maiores e melhores condições para enfrentar, transformar e responder positivamente as situações adversas, como por exemplo, o encarceramento da mãe.

Para o IFAN, a oportunidade das mães presidiárias brincarem com seus filhos (crianças) possibilita o fortalecimento do vínculo afetivo e convivência familiar. Nesse sentido, o Projeto Brincar Vir-Ver desenvolveu a metodologia lúdica no Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa – IPF, em duas modalidades de atendimento, conforme está na sequencia.

* Com as mães presidiárias e seus filhos, na ocasião das visitas ao cárcere.
* Com as mães presidiárias e seus filhos até 18 meses que estão presentes no cárcere.

O Projeto Brincar Vir-Ver pautou sua atuação em três marcos conceituais: Sociologia da Infância, Maternidade Responsável e Resiliência, assim definidos:

A. Sociologia da Infância

O IFAN se pauta na Sociologia da Infância para definir infância como uma categoria histórica e sociodemográfica permanente, referente a um período de vida do ser humano. Assim, para a formulação e implementação de políticas públicas há de se considerar as diversas infâncias: urbana, rural, quilombola, indígena, cigana, entre outras. Este conceito é importante para se refletir sobre a representação social de uma outra infância que se evidencia: a infância de filhos de pais presidiários.

[1]Manual de Desenvolvimento Infantil e Brincar (IFAN; 2003)

Cotidianamente, a infância transforma e é transformada por novos códigos, valores, comportamentos dentro de um universo micro (familiar) e macrossocial (comunidade/ sociedade) que podem ser fomentadores de práticas promotoras do desenvolvimento integral saudável e/ou ameaçadoras e prejudiciais, em especial para as crianças pequenas (primeira infância).

Para o IFAN (2004), a criança é um sujeito social entre zero e 12 anos incompletos, pertencente a um grupo etário permanente e renovável. É um ser competente e social, capaz de negociar entre si e com os outros, respeitando-se a sua condição peculiar de desenvolvimento.

A Sociologia da Infância compreende a criança como agente capaz de criar, negociar, compartilhar, criar cultura. A criança atua na sociedade mediada pelas relações que estabelece com pares e adultos e instituições compartilhando hábitos, costumes, comportamentos, afetos; e demandando cuidados especiais da família, do Estado e da Sociedade (Constituição Federal Brasileira, art. 227). Neste sentido, é importante ressaltar as 04 (quatro) dimensões da infância:

* relação entre gerações: tem como foco principal as relações sociais e culturais entre as gerações;
* relação entre pares: focaliza sobre as relações entre meninos e meninas, cultura da criança, atividades infantis e o uso do tempo;
* relação infância como grupo etário: focaliza o interesse na identificação da posição das crianças, como um grupo social dentro da estrutura de poder da família e da sociedade; e
* relação entre instituições: focaliza suas ações sobre as agências e instituições relacionadas à infância.

B. Maternidade Responsável

Esta consiste na qualidade ou condição física da mãe (presidiária), adquirida como produto da evolução sociocultural e resultando de laço de consanguinidade e/ou afinidade. Manifesta-se por meio de cuidados e vínculos afetivos sadios da mãe encarcerada para com seus filhos (presentes na prisão até 18 meses ou residentes fora do presídio).

O cuidar é um ato de preservação para o desenvolvimento saudável da

criança. O cuidar é aprendido por meio das experiências emocionais- afetivas e de conhecimentos, conforme as pautas culturais locais, pode ser manifestado por atitudes e comportamentos de atenção, zelo, respeito, afeto, estímulo ao desenvolvimento e crescimento (fonte: Working Paper 1: Programa de Prevenção à Negligência Urbana/ IFAN, 2012).

A qualidade dos cuidados parentais em relação a criança é de suma importância para sua saúde mental futura. Desta forma, a presença afetiva e efetiva de um adulto cuidador, em especial a mãe, na formação dos primeiros hábitos da criança e na satisfação de suas necessidades imediatas de alimentação, higiene, calor, abrigo e proteção é fundamental para o desenvolvimento de sua afetividade, de sua personalidade e de sua inteligência.

Segundo Toro (2002), é por meio da afetividade que as pessoas se identificam com as outras e assim são capazes de compreendê-las, amá-las, protegê-las, ou, ao contrário, agredi-las e rejeitá-las.

O ser humano, para Winnicott (1980), nasce como um conjunto desorganizado de pulsões, instintos, capacidades perceptivas e motoras que conforme progride o desenvolvimento vão se integrando, até alcançar uma imagem unificada de si e do mundo externo. (BLEICMAR e BLEICMAR, 1992).

A amamentação é considerada a primeira e mais significativa relação no estabelecimento dos laços afetivos. “Todo o processo físico funciona precisamente porque a relação emocional se está desenvolvendo naturalmente”. (WINNICOTT, 2008, p.33).

A maternidade reflete o papel social da mulher, na necessidade de novas adaptações e no reajuste de sua identidade (MALDONADO, 2000). Tornar-se mãe é um processo de construção que capacita a mulher a cuidar de seu bebê. O nascimento de um filho pode desencadear crises e desequilíbrios para a vida da mãe, principalmente para as mães encarceradas, pelo agravamento das adversidades do contexto (unidade prisional) e pelo isolamento familiar e comunitário.

No cárcere, as manifestações de cuidado das mães presidiárias junto aos filhos, que estão extramuros, ocorrem fundamentalmente por meio das visitas à unidade prisional. Portanto, é imprescindível a formulação de políticas públicas voltadas para proteger as crianças quando seus vínculos familiares estão fragilizados e/ou rompidos. O Estado e a Sociedade precisam garantir aos filhos de mães encarceradas visitas frequentes e sistemáticas às unidades prisionais, qualificar os momentos de interação e minimizar as repercussões negativas sobre o seu desenvolvimento. É preciso que os familiares que estão com a guarda provisória e/ou tutela das crianças e os profissionais envolvidos no presídio assumam atitudes que permitam o fortalecimento dos

vínculos afetivos da mãe encarcerada e seus filhos, que permitam a ela a coparticipação nas decisões da vida das crianças em relação à educação, saúde, lazer, convivência, hábitos alimentares, entre outros.

O IFAN defende a posição de que a criança deva permanecer com sua mãe encarcerada até 18 meses, respeitadas as condições de adequação da unidade prisional para abrigamento do bebê.

> “Deve ser garantida a permanência de crianças no mínimo até um ano e seis meses para as (os) filhas (os) de mulheres encarceradas junto as suas mães, visto que a presença da mãe nesse período é considerada fundamental para o desenvolvimento da criança, principalmente no que tange à construção do sentimento de confiança, otimismo e coragem, aspectos que podem ficar comprometidos caso não haja uma relação que sustente essa primeira fase do desenvolvimento humano; esse período também se destina para a vinculação da mãe com sua (seu) filha (o) e para a elaboração psicológica da separação e futuro reencontro. (Art. 2.º, Resolução nº 04/2009 do CNPCP)

Por outro lado, o IFAN também considera que a permanência do bebê no cárcere não deve ser prolongada por períodos mais extensos do que 18 meses, dada à importância da convivência familiar e comunitária na elaboração histórico-cultural da infância. Para o IFAN, os vínculos afetivos fortalecidos e o exercício da maternidade responsável vivenciada de forma satisfatória pelas mães encarceradas proporcionará à criança um processo gradual de independência emocional, que facilitará seu crescimento psíquico, e a preparará para a posterior integração ao ambiente familiar e comunitário. É essencial para o desenvolvimento da criança e preservação do grupo familiar que se fortaleçam os vínculos sociais, como a pertensa a uma rede de relações afetivas.

> *“[...]toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes” (Artigo 19, ECA)*

C. Resiliência

“Capacidade emocional, cognitiva e sociocultural de pessoas que permitem reconhecer, enfrentar e transformar construtivamente situações causadoras de sofrimento e/ou dano que ameaçam o seu desenvolvimento”. (REGIONAL TRAINNING, 1999).

O Projeto Brincar Vir-Ver entende que o encarceramento, em especial, das mães presidiárias, produz grandes situações de sofrimentos e/ou danos, para o desenvolvimento dos filhos, principalmente, crianças.

A resiliência, aqui definida no Projeto, está associada a fatores de risco e fatores protetores (REGIONAL TRAINNING, 1999).

Fatores de Risco: são aqueles que aumentam a possibilidade de prejuízo emocional, físico, social, intelectual e de comportamento. Manifestam-se por meio de estresse e adversidade.

Fatores Protetores: são aqueles que diminuem o efeito/prejuízo provocados por estresse/adversidade/risco. Os fatores protetores podem ser divididos em dois grupos.

* Fatores Protetores Internos (Pessoal): são os atributos, características da personalidade que favorecem as atitudes positivas (competência), como, por exemplo, autoestima, criatividade, autonomia, sociabilidade, identidade cultural, entre outros.

* Fatores Protetores Externos (meio): são as características do ambiente familiar, social e físico, que protegem as pessoas dos efeitos prejudiciais em situações de risco/estresse/adversidade.

A interação e a relação do conjunto de fatores protetores internos (da pessoa) e externos (meio) possibilitarão à pessoa buscar meios adequados para reconhecer, enfrentar e transformar construtivamente às situações de risco/estresse/adversidade e/ou reduzir o seu efeito ameaçador.

Assim sendo, o Projeto Brincar Vir-Ver pautou a estratégia da resiliência no cárcere, nos indicadores de:

* qualidade das relações interpessoais que a criança estabelece entre os pares e com adultos no cárcere.

* grau de participação das mães e crianças nas atividades lúdicas; e

* favorecimento de fatores protetores internos na ocasião das atividades que envolvem as mães encarceradas e seus filhos, tais como: autonomia, autoestima, liderança, empatia, capacidade de resolução de problemas/ conflitos, socialização, entre outros.

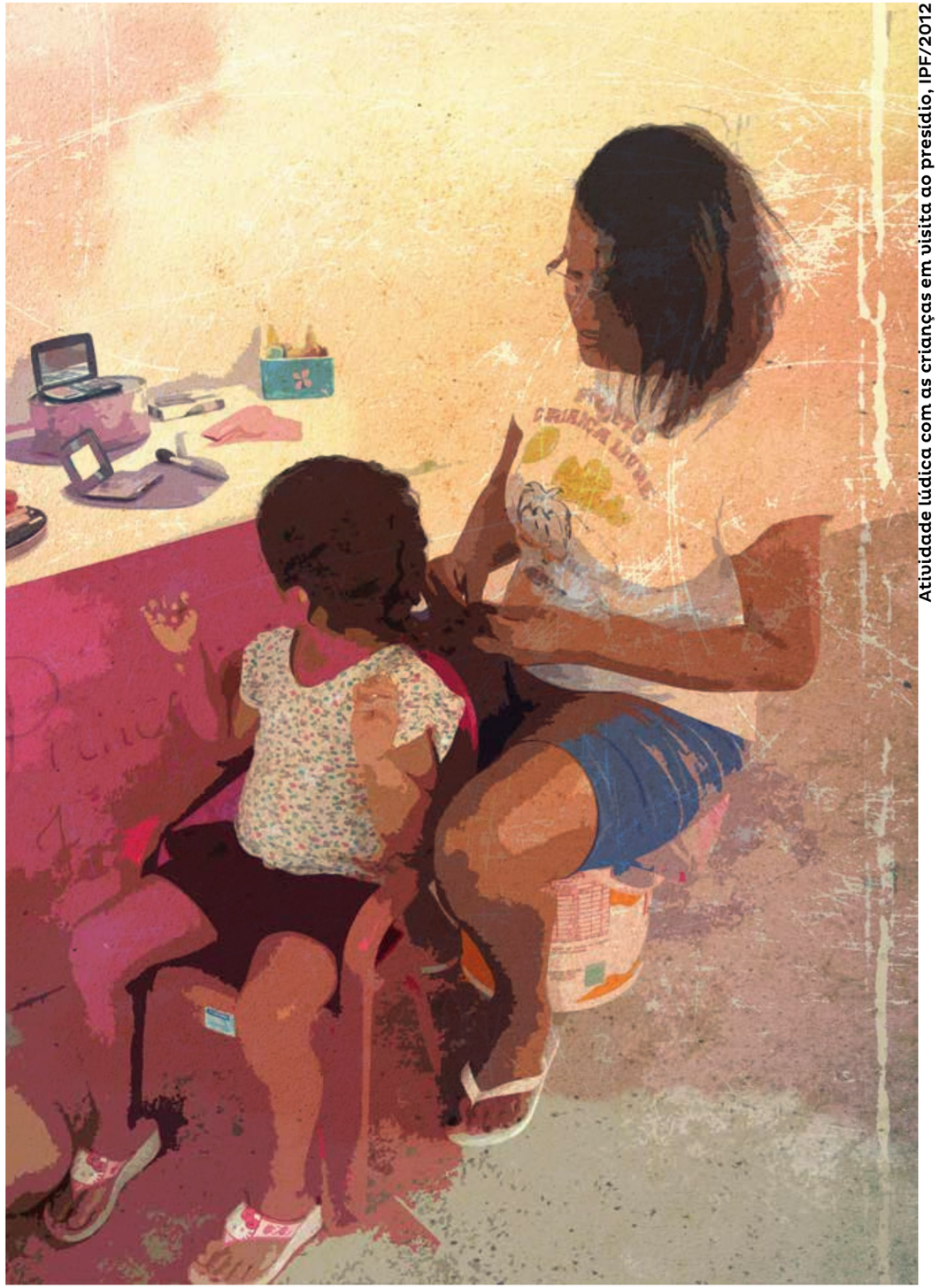

Atividade lúdica com as crianças em visita ao presídio, IPF/2012

4. Protocolo de atendimento as mães presidiárias e seus filhos até 11 anos

Este Protocolo foi desenvolvido com base na execução do Projeto Brincar Vir-Ver, com o objetivo de **(1)** colaborar para o fomento ao fortalecimento dos vínculos afetivos e exercício da maternidade responsável; **(2)** tornar a visita dos filhos às unidades prisionais mais prazerosa por meio da metodologia lúdica; **(3)** constituir a formação de um grupo de presidiárias facilitadoras da metodologia lúdica; e **(4)** articular uma rede de apoio para acompanhamento das mães encarceradas e seus filhos.

É preciso que se compreenda a importância de ensejar a participação das mães encarceradas nas decisões que envolvem seus filhos, independentemente do delito por ela cometido e da sua privação de liberdade. Neste sentido, serão apresentadas ações para duas modalidades lúdicas de atendimento no cárcere feminino:

* com as mães presidiárias e seus filhos, na ocasião das visitas ao cárcere; e
* com as mães presidiárias e seus filhos até 18 meses que encontram-se presentes no cárcere com elas.

O Protocolo para atendimento às mães encarceradas e seus filhos está pautado na metodologia lúdica e traz como parâmetros os que estão sequenciados.

1. Acompanhamento das mães encarceradas por uma equipe multiprofissional da unidade prisional.

2. Preenchimento de instrumental de anamnese (ficha) sobre a mãe encarcerada (perfil, características, dados familiares, dados socioeconômicos, etc). Estas informações subsidiarão a equipe multiprofissional da unidade prisional na elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar para a mãe encarcerada e a articulação com a rede socioassistencial (extramuros).

3. Elaboração, pela equipe multiprofissional da unidade prisional, do

Atividade lúdica no Espaço do Bebê, IPF/2012

Plano de Acompanhamento Familiar com base no PAF[7].

4. Espaço físico para as visitas dos filhos ao cárcere em local distinto das vivências (celas) em condições adequadas para o desenvolvimento de ações de integração e fomento ao fortalecimento de vínculos afetivos (amplo, limpo, arejado, iluminado, com banheiro, entre outros). Lugar adequado para refeições conjuntas, para brincar, para conversar, etc..

5. Condições adequadas para permanência do bebê junto à mãe encarcerada: espaço físico limpo, iluminado, arejado, contendo leitos para as mães encarceradas e seus filhos (berço), banheiros que comportem banheiras infantis, área descoberta para banho de sol do bebê e ambiente lúdico para sua estimulação.

6. Articulação da equipe multiprofissional da unidade prisional com a rede socioassistencial (extramuros) para acompanhamento e suporte às famílias das mães encarceradas.

[7]Modelo do MDS para acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade pelos Centros de Referência de Assistência Social.

Modalidade lúdica de atendimento às mães presidiárias e seus filhos, na ocasião das visitas ao cárcere: atividades lúdicas planejadas e desenvolvidas uma vez por mês, com envolvimento das mães presidiárias e seus filhos até 11 (onze) anos, descritas conforme a seguir:

* **Local da Atividade:** espaço físico com estrutura ampla e adequada para realização das visitas e atividades grupais, podendo ser uma quadra de esporte coberta e arquibancadas, pátios, salas, entre outros – utilizada para visitação das presidiárias de atividades em grupo. Nesse espaço é organizado o ambiente lúdico.

O ambiente lúdico é o espaço criado para favorecer a brincadeira entre os filhos e as mães presidiárias. Nele as crianças brincam livremente, sozinhas, em pares e com outras pessoas, fundamentalmente com as mães presidiárias nos recantos de brincadeiras.

* **Público-Alvo:** mães presidiárias visitadas e seus filhos de até 11 anos (residentes com familiares, conhecidos, outros).

* **Duração da atividade:** duas horas. Esse tempo foi estabelecido a fim de se possibilitar às mães presidiárias o desenvolvimento de outras atividades junto aos seus filhos, consideradas também relevantes para o fortalecimento dos vínculos e exercício da maternidade responsável (por ex, banho, almoço, conversas individuais, entre outros).

* **Executor da atividade:** "Recreadoras de desenvolvimento infantil" - RDI (Grupo de presidiárias voluntárias), capacitadas em temáticas da infância, metodologia lúdica, planejamento, desenvolvimento e mediação das atividades de brincadeiras com as crianças e mães presidiárias. É importante registrar o fato de que, na unidade prisional feminina do Ceará, o Instituto da Infância, em parceria com a SDH/PR, realizou as capacitações e o monitoramento das ações.

Recomenda-se que as capacitações com as "recreadoras de desenvolvimento infantil" ocorram mensalmente, respeitando o calendário de a rotina da unidade prisional, com carga horária de 08 (oito) horas, por profissionais qualificados (da unidade ou de fora dela).

As RDI são selecionadas com base inicialmente nos requisitos: interesse em realizar atividade voluntária, considerada de boa conduta pela unidade prisional, possuir afinidade e/ou vivência em atividades com crianças, ser escolarizada ou estar estudando, e interesse e disponibilidade para participar mensalmente das capacitações e reuniões de planejamento e monitoramento. Esta seleção deve ser realizada por profissional qualificado em temáticas da infância com participação da direção da unidade prisional e/ou com profissional indicado por ela por meio de entrevista.

Nas atividades lúdicas, as RDI devem assumir as seguintes atitudes:

* interação na brincadeira com as crianças (ouvindo, conversando, sugerindo, testando junto com as crianças as possibilidades dos brinquedos/materiais oferecidos);

* facilitação na aproximação da mãe presidiária e seus filhos durante o brincar;

* estimulação da criatividade e resolubilidade de problemas junto às crianças e mães presidiárias;

* mapeamento dos interesses das crianças (brinquedos/materiais) na perspectiva de apresentá-los em visitas posteriores;

* observação do desenvolvimento das atividades das crianças e mães nos recantos lúdicos, dos diálogos e comentários principais ocorridos durante o brincar; tipos de brincadeiras desenvolvidas (tema/conteúdo); tipos de brinquedos/materiais utilizados; manifestação do comportamento das crianças em relação a cooperação, participação, integração, expressão de sentimentos e desejos, preferências; tipos de dificuldades surgidas durante a brincadeira;

* apresentação dos brinquedos adequados ao interesse e nível de desenvolvimento da criança;

* encorajamento das manifestações espontâneas e afetivas pelas crianças e mães presidiárias;

* guardar os brinquedos com as crianças e mães, transformando o ato em uma atividade alegre e rotineira;

* avaliação das atividades desenvolvidas nos recantos lúdicos, com instrumental de registro contendo: **(a)** número de crianças e mães participantes conforme os recantos lúdicos, observando idade e sexo; **(b)** síntese dos relatórios de observação, por grupo de criança/recanto; **(c)** pontos positivos e negativos das atividades desenvolvidas pelas crianças e mães; e **(d)** sugestões.

* **Atividades lúdicas desenvolvidas na ocasião da visita: roda (inicial), brincadeiras oferecidas por meio de recantos lúdicos e roda final, conforme descrito na sequencia:**

a) **Roda Inicial -** momento do diálogo entre as RDI e as crianças de até 11 anos que vieram para a visita junto às mães presidiárias.

A roda inicial é um momento que antecede as brincadeiras, com duração média de 15 minutos, é de fundamental importância para a integração entre as "RDI", as mães encarceradas e seus filhos, possibilitando uma escuta qualificada junto as crianças (reflexões, questionamentos, opiniões, estabelecimento de acordos, rotinas, expressão de sentimentos), identificação de interesses, manifestação de conflitos, entre outros.

A roda inicial também é um momento para apresentar a organização do espaço lúdico (recantos de brincadeiras), os *kits* de brincadeiras e o tempo de duração da atividade lúdica.

A roda inicial deve ocorrer com a participação das RDI, mães encarceradas e crianças; no entanto, algumas vezes, esta ocorre apenas com as RDI no momento da espera da mãe encarcerada até o ambiente lúdico.

Vale registrar que a impossibilidade da presença da mãe presidiária na roda inicial representa significativa perda, dada a importância desse momento no fomento ao fortalecimento dos vínculos afetivos, a escuta e possibilidade do estabelecimento de rotinas junto às crianças.

Após a roda inicial, são oferecidos quatro recantos de brincadeiras, simultaneamente, onde as crianças mediadas pelas RDI e com participação da mãe encarcerada, escolhem espontaneamente, de acordo com seu interesse e motivação, onde brincar, com o que brincar e com quem brincar.

b) **Recantos Lúdicos -** espaços de brincadeiras delimitados (ambiente lúdico), preparados previamente pelas RDI, contendo *kits* de brincadeiras, conforme planejamento prévio, para receber os filhos de mães presidiárias, no local da visita. Esse local precisa estar organizado, limpo, atraente e com brinquedos disponibilizados de forma coerente, funcional, motivadora e adequada ao desenvolvimento e o uso das crianças.

Sugere-se a oferta de *kits* lúdicos nos recantos de brincadeira: raciocínio lógico em linguagem, raciocínio lógico, arte e cidadania, acrescidos de brincadeiras livres, conforme descrito à frente.

***Kit* Raciocínio lógico em Linguagem -** tem o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da criança na linguagem oral e cognição, por meio de atividades como:

* **jogos educativos estruturados na área de linguagem -** O alfabeto; cruza-letras; palavras cruzadas; binguinho de letras; memorizando; jogando com as letras; do A ao Z; ache e encaixe; dominó já sei ler; associando opostos; alfabeto, sílabas e números; top letras; com que letra; quem sabe, sabe; primeiras palavras; dominó figuras-palavras; WIKI – comunicação; palavra secreta; batalha de letras; lince alfabeto; formando palavras; STOP; memória – alfabeto; memória – sílabas;

* estórias utilizando livros de literatura infantil e infanto juvenil, por meio de figuras e interpretação da história; dramatização da estória; comentários e desenhos que representem a estória;

* construção de jogos pelas crianças, que, a partir dos jogos estruturados, criam os próprios jogos (ex: jogo da memória – letra inicial-figura, figura-palavra, letra-palavra, frase-figura, jogos de tabuleiro, entre outros);

* expressão oral, que é trabalhada com base em cantigas de roda, músicas, rimas, trava-línguas, ritmos, atividades que exercitem a comunicação (ex: telefone sem fio); e

* conhecimento de diferentes tipos de texto (informativo, carta, conto, fábula, receita, poesia etc.).

***Kit* Raciocínio lógico -** visa a contribuir para o desenvolvimento da atenção, percepção e raciocínio, resolução de problemas da criança por meio de atividades com:

* **jogos educativos estruturados:** quebra-cabeças; dados médios; pega-varetas; dominós (comum, adição, subtração, multiplicação, divisão, formas geométricas); adição e subtração; divisão e multiplicação; dama; ludo; resta 1; brincando com a matemática; trilha; blocos lógicos; dominó já sei contar; somando certo; xadrez; jogo das 30 diferenças; tabuada; pega-pega tabuada; bingo; loto; cubos encaixáveis; que horas são?;

* construção de jogos pelas crianças; com base nos jogos estruturados, criam-se os próprios jogos (ex: jogos de memória – número-quantidade / operação-resultado / resultado-resultado; jogo do 10; jogo do mico; triângulos amigos, com operações matemáticas; jogo de bilas - operações de adição e subtração; jogos de tabuleiro, bingo e cartelas elaboradas a partir de situações-problema);.

* **conhecimento das formas geométricas –** relação destas com objetos do cotidiano; construção de formas geométricas; sequência lógica, utilizando blocos lógicos; bingo com formas geométricas, cor e forma;

* o sistema monetário brasileiro é trabalhado com a utilização de cédulas e moedas de brinquedo (ex: simulação de um "mercantil" ou feira, em que as crianças realizarão compra e venda de diversos produtos, anotando o que escolhem num papel, calculando o valor da compra e a que faz o papel de vendedor passando o troco);

* **medidas e grandezas:** medidas de tempo (horas, dias, semanas, meses etc.); utilização de embalagens e objetos que trabalhem noções de litro, metro e peso; atividades com conservação de quantidade etc.

***Kit* Arte -** busca contribuir para o aprimoramento das habilidades artísticas das crianças desde a vivência com diferentes expressões artísticas e pintura em papel, isopor, telha etc.; desenho; corte e colagem; mosaico; pontilhismo; escultura; artesanato; confecção de brinquedos e objetos com materiais reciclados; confecção de fantoches e dedoches; dança; música; teatro; dramatização; construção de maquetes em folhas de isopor.

Diário do bebê construído pelas mães encarceradas, IPF/2012

***Kit* Cidadania -** desenvolvido com as crianças, aborda e discute temas diversos (direitos das crianças, regras de convivência, família, escola, saúde, nutrição, higiene, meio ambiente, água, poluição, participação infantil etc.) por meio de rodas de conversa, dramatização, faz-de-conta, jogos etc. Este *kit* visa a estimular a opinião, a expressão, a convivência e a participação das crianças, exercitando os atos de ouvir, refletir e falar. Seu principal objetivo é integrar criança e a família.

c) Roda final - momento do diálogo realizado no fim das atividades lúdicas, envolvendo as RDI, as crianças de até 11 anos e suas mães encarceradas, para avaliar as atividades realizadas e subsidiar o próximo atendimento.

Modalidade de atendimento às mães presidiárias e seus filhos até 18 (dezoito) meses que se encontram presentes no cárcere com elas: serão apresentadas duas metodologias, sendo uma lúdica realizada para o fortalecimento dos vínculos afetivos e exercício da maternidade responsável e outra de separação da mãe encarcerada do bebê, por determinação judicial, e inserção na convivência familiar e comunitária.

1ª) Atividades lúdicas com bebês da unidade prisional - desenvolvidas diariamente pelas mães presidiárias e seus filhos até 18 meses que se encontram no cárcere com elas. O brincar nos primeiros anos de vida assume papel importante na evolução do desenvolvimento do bebê, representando um meio de explorar, investigar e conhecer a si mesmo e ao mundo.

✱ **Local da Atividade -** "Espaço do Bebê" - ambiente lúdico, estimulante, colorido, com uma diversidade de brinquedos e brincadeiras para bebês, que visa fortalecer o vínculo afetivo e fomentar o desenvolvimento integral do bebê.

✱ **Público-Alvo -** Mães presidiárias e seus filhos de até 18 meses presentes no cárcere.

✱ **Duração da atividade -** duas horas, respeitando a rotina da unidade prisional e o desenvolvimento da criança.

✱ **Executor da atividade -** presidiárias mães dos bebês até 18 meses, orientadas em temáticas da infância (desenvolvimento infantil, primeira infância, entre outros) e metodologia lúdica por profissionais qualificados da unidade prisional ou de outras instituições colaboradoras.

✱ **Atividades lúdicas desenvolvidas -** as atividades lúdicas desenvolvidas no Espaço do Bebê estão estruturadas na Publicação - PEGA BRINCADEIRA 0 A 3 ANOS (sistematização e catálogo de brincadeiras fundamentado em áreas de conhecimento sobre o desenvolvimento infantil e metodologia lúdica, elaborado pelo Instituto da Infância – IFAN, 2010, e disponibilizado no site: www.ifan.com.br). O catálogo contém brincadeiras de ação, adivinhação, expressão oral e sonora, estimulação visual e construção de brinquedos, adequadas para o cárcere e para as crianças até dezoito meses.

2ª) Atividades de separação da mãe encarcerada do bebê - atividades realizadas para o fomento da convivência familiar e comunitária junto à mãe encarcerada e ao bebê de 18 meses que deverá ser afastado do cárcere, conforme determinação judicial.

O IFAN entende que o encarceramento da mãe não pode ser estendido ao bebê e que a permanência prolongada deste no cárcere (superior a 18 meses) é prejudicial ao seu desenvolvimento, em função de:

a) priva-lo de contatos familiares e comunitários mais frequentes;

b) o ambiente prisional ser quase que exclusivamente feminino, impossibilitando-o da convivência com pessoas de outro sexo;

c) a convivência em tempo integral com a mãe gera na criança uma dependência simbiótica com ela e medo de outras pessoas (prejuízos na socialização);

d) condicionamento de uma rotina para a criança subordinada às regras e espaços de convivência limitados e estabelecidos pelo sistema prisional para a mãe encarcerada. O cumprimento da pena é para quem cometeu o delito;

e) limitação do exercício da maternagem e da exploração do ambiente no processo de aprendizagem da criança (poucos estímulos) decorrente da estrutura da unidade prisional; e

f) desconhecimento das crianças que estão presentes no cárcere com as

mães do mundo extramuros (dinâmica social, hábitos, valores, casa como local de residência, meios de transportes, entre outros). No sistema prisional, não é permitido, por medida de segurança, por exemplo, o uso de espelhos, implicando que as crianças que vivem no cárcere com as mães nunca viram a sua própria imagem.

Desta forma, o IFAN compreende que a separação mãe-bebê no cárcere deve ocorrer, porém, de forma gradativa (por seis meses), a partir do 12º mês de vida do bebê, buscando evitar o rompimento abrupto na relação afetiva com a mãe e o consequente comprometimento no seu desenvolvimento ao longo da vida. É preciso que desde o nascimento da criança, a equipe de profissionais da unidade prisional, em particular, assistente social e psicólogo, busque identificar, juntamente com a mãe encarcerada, familiares de origem ou famílias extensas, que possam se responsabilizar pelos seus filhos após os 18 meses de idade (separação mães encarceradas -bebês), exercendo a maternagem e mantendo o vínculo da criança com elas até a saída destas do cárcere. Excepcionalmente, a criança deverá ir para as unidades de abrigamento institucional, quando esgotadas todas as possibilidades junto à família de origem e/ou família extensa.

Diante do exposto, o IFAN propõe que sejam adotados os seguintes procedimentos no processo de separação mãe-bebê:

a) preenchimento de um protocolo de atendimento e do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF)[9] pela equipe multiprofissional do sistema carcerário;

b) visitas sistemáticas (contínuas e planejadas) ao cárcere do futuro responsável/ cuidador pela criança, para fortalecer os vínculos afetivos entre ambos e minimizar as conseqüências provocadas pelo afastamento mãe -bebê. Sugere-se que o tempo dessas visitas seja ampliado gradativamente, a fim de que o bebê supere a dependência total da mãe encarcerada e que o cuidador se aproprie das rotinas, necessidades, hábitos e expressões do bebê. Além disso, as visitas são importantes para que as mães encarceradas se achem seguras em relação ao cuidador de seus filhos, durante sua permanência no cárcere (mantenham contato e participem da vida de suas crianças). Tal procedimento deverá ser adotado também para as unidades de acolhimento institucional que abrigarão, excepcionalmente, os bebês, enquanto as mães estiverem em privação de liberdade. Neste caso, a unidade de acolhimento deverá definir um profissional que estabelecerá o vínculo com o bebê;

c) visitas do bebê à residência do futuro responsável/cuidador, visando a adaptá-lo progressivamente ao ambiente familiar e comunitário. Essas visitas deverão acontecer sistematicamente e com aumento gradativo de permanência do bebê (filho de mãe encarcerada) ao novo local de moradia. Este procedimento também deve ser utilizado para as unidades de acolhimento institucional, que acolherão, excepcionalmente, as crianças quando do encarceramento da mãe.

d) elaboração de agenda de visita do novo responsável e do bebê ao cárcere para manter o vínculo com a mãe encarcerada e minimizar os impactos negativos da separação;

e) articulação com a rede socioassistencial, em particular com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para busca ativa de familiares da mãe encarcerada e possibilidades de guarda do bebê enquanto ela estiver em privação de liberdade;

f) preparação da equipe multiprofissional para acompanhamento do processo de separação da mãe encarcerada de seu bebê e suporte emocional para ela, visando à superação deste afastamento. Essa equipe deverá propiciar a mediação entre o maternoinfantil e o social;

g) oferta de projetos de inclusão de competências familiares para as mães encarceradas e as responsáveis/ cuidadores dos filhos destes; e

h) atendimento na rede socioassistencial para os bebês, filhos de mães encarceradas, e para os responsáveis/ cuidadores.

[8]Previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) e Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes (2009).
[9]Modelo do MDS para acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade pelos Centros de Referência de Assistência Social.

Atividade lúdica no Espaço do Bebê, IPF/2012

5. Considerações Finais

O IFAN reconhece que, no Brasil, são inúmeros os avanços de políticas para as famílias e para a primeira infância. No que se refere, porém, a situações específicas de vulnerabilidade, como neste caso, das mães encarceradas e seus filhos, ainda há muitas conquistas a serem feitas, tanto em sua relação direta com a criança quanto sua relação com familiares/responsáveis que estão com a guarda ou tutela dessas crianças durante o período de privação de liberdade.

Os formuladores de políticas devem examinar a existência de projetos e programas que atendam a essas necessidades. Para tanto, impõem-se, o cumprimento da legislação, vontade política, responsabilidade do Estado e envolvimento da sociedade civil.

A execução do Projeto Brincar Vir-Ver apontou para a necessidade de envolver os municípios (por meio da rede socioassistencial) como corresponsável, com o Estado, na efetivação dos direitos das mães encarceradas e seus filhos e superação de vulnerabilidades, visto que os sujeitos que se encontram nas unidades prisionais são munícipes.

Por fim, vale rassaltar que o Projeto Brincar Vir-Ver, por meio da metodologia lúdica (1), tornou a visita dos filhos às mães encarceradas mais prazerosas e atraentes (ambiente acolhedor), apresentando um número crescente de crianças na ocasião das visitações; (2) ensejou maior participação das mães encarceradas nas brincadeiras com seus filhos, vivenciando situações da vida diária, resolução de conflitos e de fortalecimento de vínculos; (3) permitiu testar o modelo lúdico de atendimento às mães encarceradas e seus filhos, apresentado nesse GUIA, evidenciando seu potencial de replicabilidade.

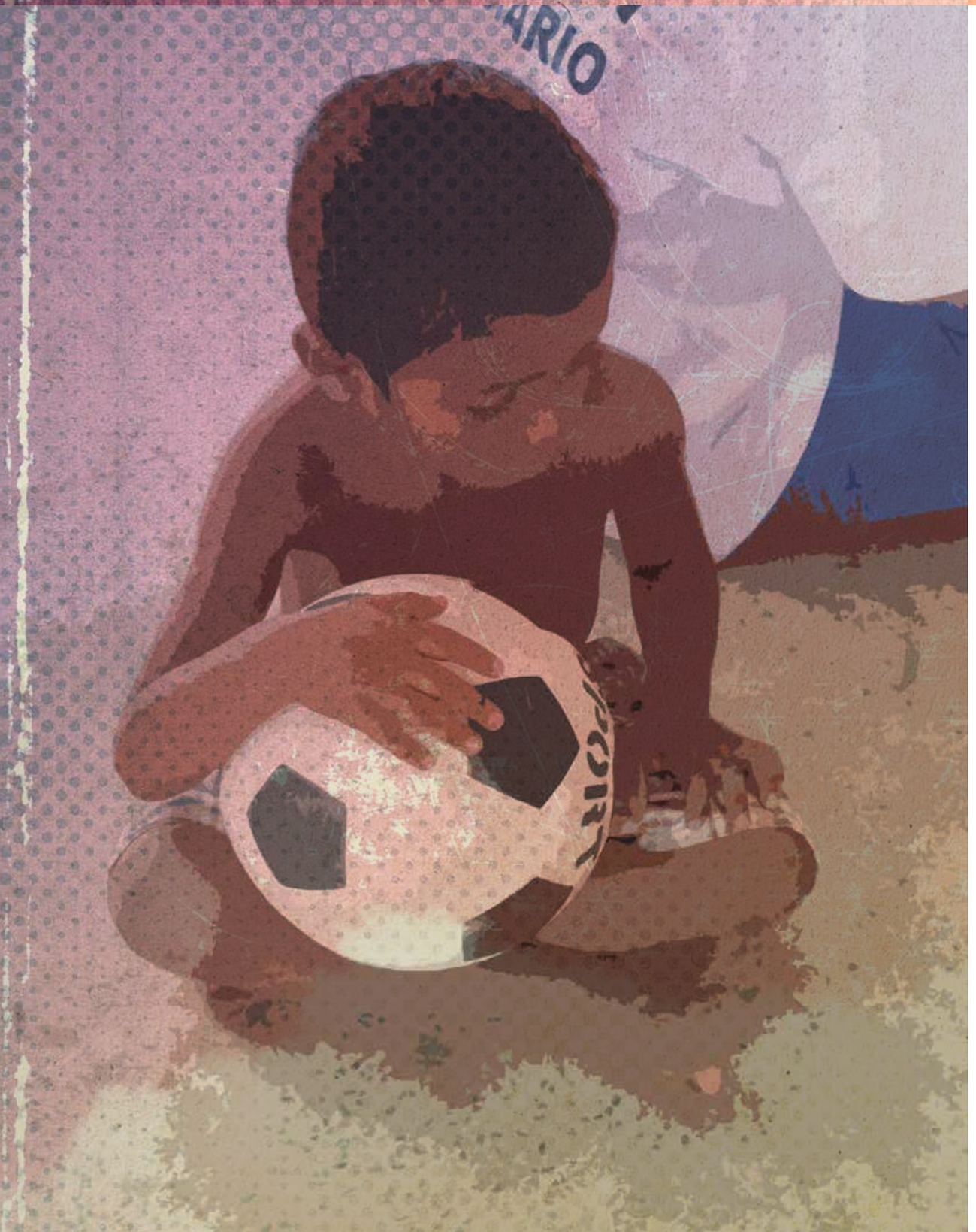

6. Referências

ALMEIDA, Ana Mattos Brito de Almeida e LAFFITE, Luzia Torres Gerosa e MAIA, Raquel Noronha.Working Paper I.2012.

BRUSCHINI, BARROSO, C. Sofridas e mal pagas. Cad. Pesquisa, São Paulo, Fundação Carlos Chagas, n. 37, 1981.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília – DF: Senado Federal, 1988

_____ . Estatuto da Criança e do Adolescente.Lei n.º 8.069/90. 1.º ed., Salvador:Egba, 2005.

_____ . Ministério da Justiça - DEPEN. 2008

_____. Lei nº 11.942/2009. Brasília.

_____. Resolução nº 04 de 15 de julho de 2009. Brasília.

BRUSCHINI. Teoria crítica da família. Cadernos de Pesquisa nº 37. São Paulo, 1981.

CARNEVALLI, Patrícia Rinaldi. Manual de Desenvolvimento Infantil e Brincar. 2002.

CENTRO INTERNACIONAL PARA ESTUDOS PRISIONAIS. ICPS. 2012.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.. 2006.

FÁVERO, E.T; VITALE, M.A.F; BAPTISTA, M.V. Famílias de crianças e adolescentes abrigados. SP, 2008.

FOUCAULT, M. Vigiar e Punir: Nascimento da prisão. Vozes, 2009.

FREITAS, M.C. História social da infância no Brasil. São Paulo, 2011.

FRIEDMANN, A. O direito de brincar: a brinquedoteca. São Paulo, 1992.

GARCIA, Isadora Severo e MAIA, Maria Vitória Mamede. Resiliência e o pensamento Winnicottiano. 2004.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Orientações curriculares para a educação infantil, 2011.

GOVERNO FEDERAL. Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua. Brasília, 2008.

GUIMARÃES, ANA PAULA DIAS. A primeira infância no ambiente prisional em Minas Gerais. 2007.

IFAN. Instituto da Infância. Manual de Desenvolvimento Infantil e Brincar. 2003

IFAN. Instituto da Infância. Marcos Conceituais. 2004.

IFAN. Instituto da Infância. Working Paper 1: Programa de Prevenção à Negligência Urbana. 2012.

INSTITUTO PENAL FEMININO DESEMBARGADORA AURI MOURA COSTA. 2012

INSTITUTE,T. Life with Toddler Parenting fron 1 to 3 years. Discussion guide. Washington, 2008.

MALDONADO,M.T. A maternidade e paternidade. Rio de Janeiro, 2000.

MOTTAT, Maria Aparecida. A maternagem e o seu espaço no estatuto da criança e do adolescente. 1992

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Mulheres Encarceradas, Diagnóstico Nacional. 2008

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA; DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL; DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS; COMISSÃO ESPECIAL – PROJETO MULHERES. Relatório Final do I Workshop – Atenção aos Filhos de Mulheres em Situação de Privação de Liberdade. 2012

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Prontuário SUAS, 2013.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. 2009

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes. 2009.

NAÇÕES UNIDAS. Regras de Bangkok. 2010

NATIONAL CONFERENCE OF STATE LEGISLATURES. Children of Inc arcerated Parents. 2009

OATES, J. Relaciones de Apego. Reino Unido, 2007.

OATES, J; KARMILOFF- SMITH, A; JONSSON, M, H; El Cerebro em Desarrollo. Reino Unido, 2012.

PROMUNDO. Breve Panorama sobre a Primeira Infância no Brasil.. Primeira Infância, 2007.

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA. Plano Nacional pela Primeira Infância. 2011. Brasília. 2010.

REGIONAL TRAINING. Argentina, Brasil, Chile e Peru. 1999.

RIBEIRO, Marinalva Lopes; JUTRAS, France; LOUIS, Roland. Análise das representações sociais de afetividade na relação educativa. 2004.

RIZZINI,I; RIZZINI, I; NAIFF, L; BAPTISTA, R. Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de produção do direito à convivência familiar e com no Brasil.

RIZZINI, I. A arte de governar crianças. São Paulo, 2009.

RIZZINI, I; LEITE, A.D.S; MENEZES, C.D. Cuidado familiar e saúde mental. Rio de Janeiro, 2013.

RIZZINI, I.; CORONA, Ricardo Fletes; ZAMORA, Maria Helena; NEUMANN, Mariana Menezes. Crianças, adolescentes, pobreza, marginalidade e violência na América Latina e Caribe: relações indissociáveis. Rio de Janeiro, 2006.

SAPIENZA, Graziela , PEDROMÔNICO, Márcia Regina Marcondes. Risco, Proteção e Resiliência no Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. 2005

UNICEFF. Guia de direitos de gestão e do bebê. 2001.

WINNICOTT,D.W. O Brincar e a Realidade. Rio de Janeiro, 1975.

WINNICOTT,D.W. A família e o Desenvolvimento do Indivíduo. Belo Horizonte-MG, 1980.

WINNICOTT, D.W. - Principais Conceitos - Psicanálise - Abordagens - Psicologado. 2008.

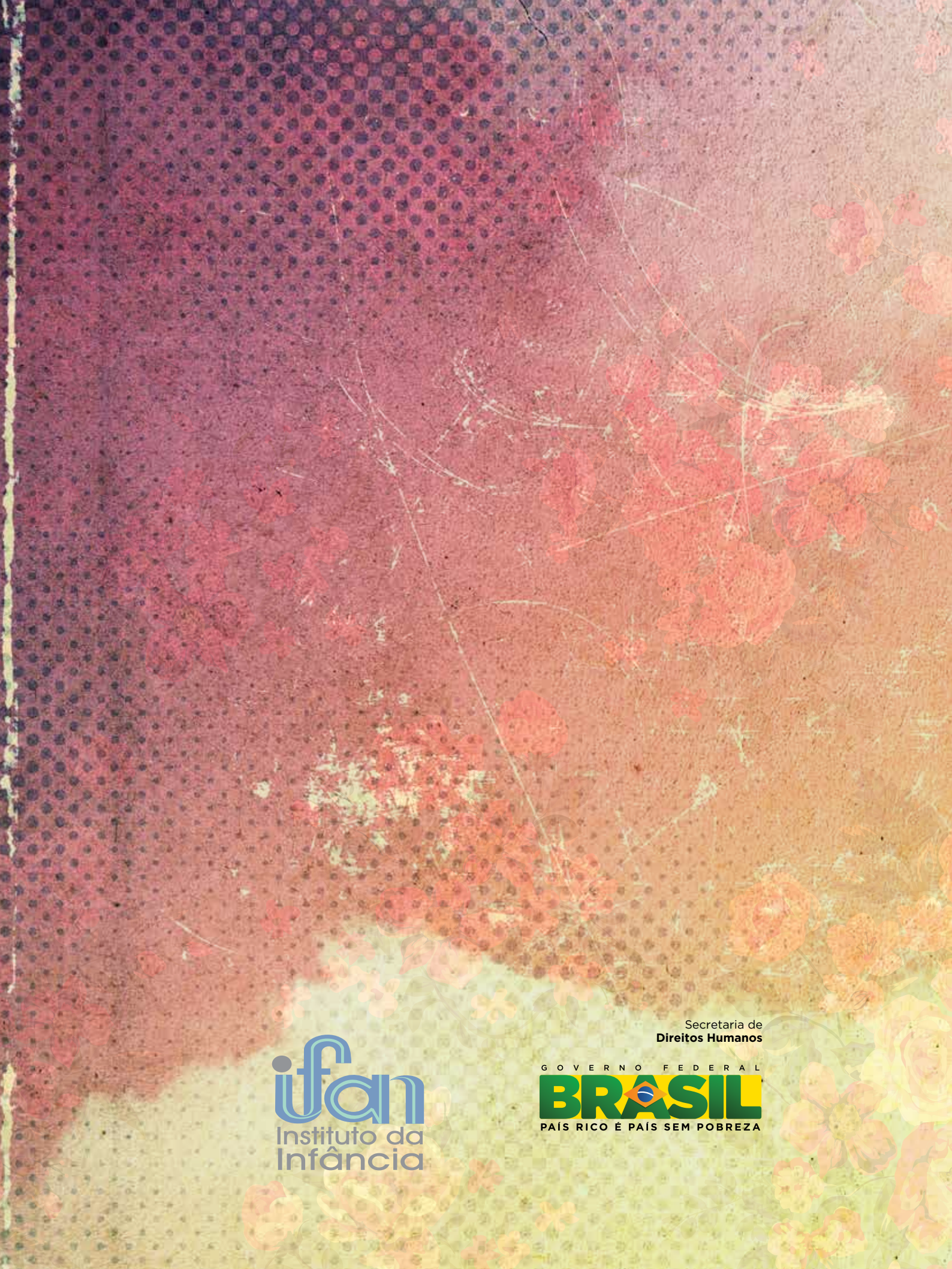
Secretaria de
Direitos Humanos
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
ifan
Instituto da
Infância